

 Tribunal de Contas Mato Grosso TRIBUNAL DO CIDADÃO	GABINETE DA PRESIDÊNCIA Conselheiro Domingos Neto Telefone(s): (65) 3613-7513 e-mail: presidencia@tce.mt.gov.br
--	--

Ofício Nº : **534/2018**

Cuiabá-MT, 03 de abril de 2018

A sua Senhoria o Senhor
PERCIO ROBERTO ALVES DE MACEDO
 Rua Buenos Aires, 322, Apto. 1401, Jardim das Américas
 CEP: 78.060-634
 Cuiabá/MT

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE
 MATO GROSSO
POSTAGEM
 Postado no dia: 13/04/2018
 Código do Objeto: DAK 45 8322202
Juliano R. de Jesus

Assunto: Processo nº 34.532-6/2017 (Auditoria Especial de Conformidade).

Prezado Senhor,

Com fundamento nas disposições do artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República, artigos 6º e 59, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT), artigos 137, "c" e "d", e 140, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT), em atenção aos princípios do contraditório e ampla defesa, **CITO** Vossa Senhoria para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar alegações de defesa sobre os apontamentos contidos no Relatório Técnico Preliminar (Doc. Digital nº 57798/2018) e respectivo Anexo (Doc. Digital nº 57789/2018), emitidos pela Secretaria de Controle Externo de Auditorias Operacionais deste Tribunal, referentes a Auditoria Especial de Conformidade sobre despesas judiciais de saúde relacionados a procedimentos cirúrgicos realizados no Hospital Fêmina, sob a responsabilidade da Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso – SES/MT.

Informo que, por limitação do sistema Control-P não foi possível a inserção dos documentos relativos ao prontuário do paciente como anexos. Desse modo, acompanha o referido processo informações técnicas em formato de CD-DVD, cuja cópia poderá ser solicitada mediante requerimento.

Oportunamente, destaco que a ausência de manifestação no prazo estabelecido implicará na declaração de revelia e consequente aplicação de seus efeitos, nos termos do artigo 6º, parágrafo único, da Lei Orgânica e artigo 140, § 1º, do Regimento Interno, ambos anteriormente citados.

Atenciosamente,

(assinatura digital)¹
Conselheiro DOMINGOS NETO
 Presidente

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.